Original anexo ao
Proc. Nº 97/98
Em 26/6/98 Quórl

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação de Mulheres e S.O.S Criança do Conjunto Residencial Humaitá, foi fundada no dia 21 de agosto de 1987.

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, que iniciou seus trabalhos na sede provisória localizada na Rua 34, n.º 55, no Conjunto Residencial Humaitá, tendo por objetivo principal prestar assistência ampla à mulher, à criança e ao adolescente e também às pessoas da terceira idade, promovendo orientação familiar, lazer, educação, assistência social, eventos culturais e beneficentes, enfim, todas as atividades que visem o bem-estar e a melhoria das condições de vida da comunidade.

A Associação encarrega-se também da organização de cursos profissionalizantes, seminários, palestras, reuniões de jovens, bazares, shows beneficentes e promove obras assistenciais, podendo, para tanto, firmar convênios com órgãos públicos e com a iniciativa privada.

A entidade teve, como primeira Presidenta, a Sr.ª Gesilda Antoniana Silva de Oliveira, cujo trabalho de liderança comunitária é bem conhecido dos Srs. Vereadores, haja vista a justa homenagem a ela prestada nesta Casa, com a outorga do Título de Cidadã Vicentina. Integravam a primeira Diretoria eleita também as Senhoras Olinda Rodrigues Moderno, Vice-Presidenta; Vanda

Henrique Alves, 1.ª Secretária; Maria Olivia de Barros, 2.ª Secretária; Miriam Bertuso, Tesoureira; Miriam Borges dos Santos, 2.ª Tesoureira; Lucimar da Silva Pacheco, 1.ª Diretora Social e Maria Marli da Costa Ribas, 2.ª Diretora Social.

Desde a sua fundação, a entidade vem cumprindo os seus objetivos, empenhando-se incessantemente pela salvaguarda dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, contando, para tanto, com o trabalho abnegado de seu corpo diretivo, voluntários e amigos colaboradores.

Há muito a ser feito em prol desses segmentos sociais, principalmente no conjunto da população de baixa renda, mais afetada pela gradativa diminuição dos salários reais e pelo desemprego. Para essas famílias de baixa renda a prioridade são as estratégias de sobrevivência e os direitos das mulheres, crianças e adolescentes precisam ser conquistados e reafirmados cotidianamente.

Entendemos que as pessoas que se dedicam a esse trabalho merecem reconhecimento por parte do Poder Público, até como forma de incentivo, visto que não são poucos os problemas que enfrentam.

Em razão do exposto, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 54 /98 - DOCUMENTO N.º 1501/98

Considera de **Utilidade Pública** a **Associação de Mulheres e S.O.S. Criança do Conjunto Residencial Humaitá.**

Art. 1.º- É considerada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres e S.O.S. Criança do Conjunto Residencial Humaita, pelos relevantes serviços prestados na defesa dos interesses da mulher, da criança, do adolescente e das pessoas de terceira idade no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.
Em 25 de junho de 1998.

RENATO CARUSO

CARLOS SANTIAGO

ARQUIVADO EM 26/7/98